**CONTRATO Nº 0007/ 2021**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/21”, de um lado o Município de Terra Santa através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, Neste ato representado pela , Sr. Erilson Dos Santos Guerreiro, portador do RG nº 2197000-9 e C.P.F 870.872.782-15, doravante denominado Contratante e de outro a empresa JUCILETH ALVES PEREIRA, com sede a AVENIDA MARCOS CARVALHO nº 946, Bairro São Francisco Terra Santa-Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 10.992.215/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr Jucileth Alves Pereira, portadora do RG n°22863850 e CPF nº002.302.492-56, tem justo e acordado o seguinte:

# Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O COMBATE AO CORONA VÍRUS.

# Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Secretaria de Saúde do Município, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

# Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

* 1. – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
  2. – Garantir a qualidade do produto contratado;
  3. – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
  4. – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FMS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

# Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FMS.

* 1. – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
  2. – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

# Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

**20.08.01.10.302.0210.2142.0000.3.3.90.30.00(ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID-19)**

## Cláusula 6ª - DO PREÇO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **QDE** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | BPAP´S-AIR CURVE 10 ST-A – RESMED – IVAP´S | 05 | R$ 29.750,00 | R$ 148.750,00 |
| 02 | MASCARAS NÃO VENTILADAS QUATTRO AIR NV TAMANHO M.. | 16 | R$ 1.670,00 | R$ 26.720,00 |
| 03 | EXTENSAO DE OXIGENIO  SILICONE 6m. | 20 | R$ 189,00 | R$ 3.780,00 |
| 04 | MASCARA DE OX ALTA CONCENTRACAO NAO REINALANTE | 30 | R$ 179,00 | R$ 5.370,00 |
|  |  |  | **TOTAL** | **R$ 184.620,00** |

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R$ 184.620,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

## Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

## Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 31/12/2021, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

.

## Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

* 1. – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FMS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.
  2. – A critério do FMS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:
     1. – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;
     2. – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FMS;
     3. – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
  3. – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;
  4. – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes
  5. – Fica ressalvado o FMS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

## Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FMS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

## Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do DISPENSA nº 3/21-FMS produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 28/01/2021.

ERILSON DOS SANTOS GUERREIRO:87087278215

Assinado de forma digital por ERILSON DOS SANTOS GUERREIRO:87087278215

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA**

11.870.266/0001-01

Erilson Dos Santos Guerreiro RG nº 2197000-9

C.P.F 870.872.782-15

**Contratante**

JUCILETH ALVES

PEREIRA:10992215 por JUCILETH ALVES

Assinado de forma digital

000190

PEREIRA:10992215000190

**JUCILETH ALVES PEREIRA**

CNPJ: 10.992.215/0001-90

Jucileth Alves Pereira RG n°22863850

CPF nº002.302.492-56

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1º RG Nº

2º RG Nº